



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 019/2024-SELIC-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-011/2024-SELIC/PMM
Processo Administrativo n.º 2024.0612.1059/SELIC-PMM

O **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito(a) no **CNPJ sob o n.º 30.720.996/0001-70**, com sede localizada na Rua 12 de outubro, s/n, Bairro: Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Ilm.º Sr. **DAYANE PACHECO VIEGAS**, Portaria 0135/2024, portador do **CPF: 018.496.862-38 e RG: 6058752 - SSP/PA**, residente e domiciliado na rua Francisco Leite, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2024-SELIC-PMM**, publicada no **Diário Oficial da União Seção 3 n.º 138 – Pagina 261, de 19 de julho de 2024, Processo Administrativo n.º 2024.0612.1059/SELIC-PMM**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEAÉ, VISANDO ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MELGAÇO/PÁ**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 019/2024-SELIC-PMM**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na planilha abaixo:

S. A. A. CUSTODIO FERREIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 29.117.875/0001-50						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	2.400,00	Pacotes	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	MARATA	R\$ 6,79	R\$ 16.296,00
10	2.400,00	Pacotes	BISCOITO ROSQUINHA CHOCOLATE 300G	TRIGOLINO	R\$ 6,80	R\$ 16.320,00
23	600	Quilogramas	CONDIMENTO MIXTO PIMENTA E COMINHO	MARATA	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00



25	400	Quilogramas	FARINHA DE MANDIOCA	REGIONAL	R\$ 9,30	R\$ 3.720,00
34	1.200,00	Unidades	MARGARINA 500G	MARGARET H	R\$ 8,65	R\$ 10.380,00
38	10.000,00	Unidades	PÃO MASSA FINA HAMBÚRGUER 50G	JESUS POR NOS	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
43	1.200,00	Quilogramas	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU	A FRUTA	R\$ 18,90	R\$ 22.680,00
45	800	Quilogramas	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ	A FRUTA	R\$ 24,90	R\$ 19.920,00
47	600	Quilogramas	REPOLHO	PAULISTA	R\$ 8,35	R\$ 5.010,00
50	1.200,00	Pacotes	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA 400g	NATURAL LIFE	R\$ 13,20	R\$ 15.840,00
51	7.200,00	Unidades	SUCO CONCENTRADO CAJU 500ML	PALMEIRON	R\$ 6,63	R\$ 47.736,00
52	7.200,00	Unidades	SUCO CONCENTRADO GOIABA 500ML	PALMEIRON	R\$ 6,99	R\$ 50.328,00
56	3.600,00	Pacotes	MILHO BRANCO 500G	MARATA	R\$ 5,20	R\$ 18.720,00
61	3.600,00	Latas	ALMÔNDEGAS DE CARNE BOVINAS, AO MOLHO 830G	ANGLO	R\$ 25,65	R\$ 92.340,00
VALOR GLOBAL					R\$	330.004,00

PEREIRA E SILVA LTDA - CNPJ: 27.512.876/0001-73						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	4.500,00	Quilogramas	AÇÚCAR CRISTAL	PRINCESA	R\$ 4,49	R\$ 20.205,00
4	3.000,00	Quilogramas	ARROZ BRANCO TIPO 1	NOSSO	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
5	400	Unidades	AVEIA EM FLOCOS CONTENDO APROXIMADAMENTE 200G	QUAKER	R\$ 6,08	R\$ 2.432,00
7	4.000,00	Pacotes	BISCOITO CREAM CRACKER 300G	TRIGOLINO	R\$ 5,82	R\$ 23.280,00
11	2.400,00	Pacotes	BISCOITO ROSQUINHA CÔCO 300G	TRIGOLINO	R\$ 6,47	R\$ 15.528,00
13	60	Unidades	CANELA MOIDA PÓ 100G	MARATA	R\$ 5,23	R\$ 313,80
14	3.600,00	Quilogramas	CARNE AVÍCOLA FRANGO INTEIRO CONGELADO	MAIA	R\$ 10,07	R\$ 36.252,00
15	1.200,00	Quilogramas	Carne bovina de 2ª sem osso em pedaços (centro de paleta)	MAIA	R\$ 25,95	R\$ 31.140,00
18	1.200,00	Quilogramas	CARNE BOVINA MOÍDA PICADINHO RESFRIADO	MAIA	R\$ 26,00	R\$ 31.200,00



19	1.200,00	Quilogramas	CEBOLA	PAULISTA	R\$ 8,77	R\$ 10.524,00
21	400	Maços	CHEIRO VERDE MISTO PCT 200G	PAULISTA	R\$ 6,33	R\$ 2.532,00
22	600	Pacotes	COLORÍFICO EM PÓ PACOTE c/ 100g	MARATA	R\$ 1,64	R\$ 984,00
24	400	Maços	COUVE FOLHA EM MAÇO 300G	PAULISTA	R\$ 10,75	R\$ 4.300,00
26	800	Quilogramas	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	MIRELA	R\$ 7,14	R\$ 5.712,00
28	800	Unidades	LEITE DE CÔCO INTEGRAL 500ML	SOCOCO	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
29	8.000,00	Pacotes	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	CAMPONES A	R\$ 7,70	R\$ 61.600,00
31	1.200,00	Pacotes	MASSA P/ SOPA TIPO PADRE NOSSO 500G	RICOSA	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
33	1.200,00	Pacotes	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	RICOSA	R\$ 4,60	R\$ 5.520,00
35	800	Unidades	ÓLEO DE SOJA 900ML	ABC	R\$ 9,29	R\$ 7.432,00
37	10.000,00	Unidades	PÃO DE CHÁ 50G	JESUS POR NOS	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
39	600	Pacotes	PÃO TIPO FORMA FATIADO 500G	JESUS POR NOS	R\$ 12,95	R\$ 7.770,00
40	80	Quilogramas	PIMENTA DE CHEIRO	PAULISTA	R\$ 20,30	R\$ 1.624,00
42	800	Quilogramas	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA	A FRUTA	R\$ 23,60	R\$ 18.880,00
46	120	Quilogramas	QUEIJO MUSSARELA CORTADO EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 15g	GIROLANDIA	R\$ 39,65	R\$ 4.758,00
48	200	Quilogramas	SAL MOÍDO IODADO	MAX	R\$ 1,88	R\$ 376,00
49	6.000,00	Unidades	SARDINHA EM CONSERVA C/ ÓLEO COMESTÍVEL	NAVE	R\$ 7,15	R\$ 42.900,00
55	4.800,00	Pacotes	FUBÁ DE MILHO 500gr	MARATA	R\$ 4,05	R\$ 19.440,00
60	2.400,00	Quilogramas	CARNE BOVINA DE 1 (PRIMEIRA) - SEM OSSO	MAIA & MAIA	R\$ 42,00	R\$ 100.800,00
VALOR GLOBAL					R\$	493.372,80

T. F. DA ROCHA LTDA CNPJ: 46.565.983/0001-04

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	240	Unidades	Alho em pasta ou purê Embalagem 1 Kg	PAULISTA	R\$ 22,99	R\$ 5.517,60
6	600	Quilogramas	BATATA INGLESIA	PAULISTA	R\$ 8,92	R\$ 5.352,00
8	800	Pacotes	BISCOITO DOCE MAISENA 300G	TRIGOLINO	R\$ 5,44	R\$ 4.352,00



9	4.000,00	Pacotes	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 300G	TRIGOLINO	R\$ 6,19	R\$ 24.760,00
12	2.400,00	Pacotes	BISCOITO ROSQUINHA LEITE 300G	TRIGOLINO	R\$ 6,95	R\$ 16.680,00
16	1.200,00	Quilogramas	CARNE BOVINA CHARQUE	FAVORITO	R\$ 34,85	R\$ 41.820,00
17	3.600,00	Latas	CARNE BOVINA EM CONSERVA 320G	PAMPEANO	R\$ 11,15	R\$ 40.140,00
20	1.200,00	Quilogramas	CENOURA	PAULISTA	R\$ 8,70	R\$ 10.440,00
27	1.000,00	Quilogramas	FEIJÃO CARIOQUINHA	TIO BETO	R\$ 9,85	R\$ 9.850,00
30	1.200,00	Pacotes	MASSA P/ SOPA TIPO CONCHA 500G	TRIGOLINO	R\$ 5,25	R\$ 6.300,00
32	1.200,00	Pacotes	MASSA P/ SOPA TIPO PARAFUSO 500G	TRIGOLINO	R\$ 6,05	R\$ 7.260,00
36	360	Cuba	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO C/ 30 Unidades	GAASA	R\$ 20,43	R\$ 7.354,80
41	800	Quilogramas	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI	A FRUTA	R\$ 18,43	R\$ 14.744,00
44	800	Quilogramas	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA	A FRUTA	R\$ 26,00	R\$ 20.800,00
53	1.600,00	Quilogramas	TOMATE	PAULISTA	R\$ 10,25	R\$ 16.400,00
54	1.200,00	Unidades	VINAGRE BRANCO 750ML	MARATÁ	R\$ 4,54	R\$ 5.448,00
57	7.200,00	Unidades	SUCO CONCENTRADO ACEROLA 500ML	PALMEIRON	R\$ 6,95	R\$ 50.040,00
58	120	Quilogramas	PRESUNTO FATIADO	FRIMESA	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
59	600	Pacotes	ALFACE PACOTE C/ 200G	REGIONAL	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
62	240	Unidades	AZEITE DE DENDÊ 500ML	MARIZA	R\$ 18,80	R\$ 4.512,00
VALOR GLOBAL					R\$	299.030,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia



útil subsequente à sua publicação/divulgação e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **10.3** do ato convocatório somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 10.3.1**, observando o **item 10.4** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 10.4**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual



redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem



negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1 e seus subitens, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
- 11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Melgaço/PA, 19 de julho de 2024.

DAYANE PACHECO VIEGAS
CPF: 018.496.862-38, RG: 6058752 - SSP/PA
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 0135/2024

S.A.A CUSTÓDIO FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 29.117.875/0001-50
SONY ANDERSON ALVES CUSTODIO FERREIRA
CPF nº 028.291.582-61
Representante Legal

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

PEREIRA E SILVA LTDA – ELO LTDA
CNPJ: 27.512.876/0001-73
ELISAMA SUELEN DA COSTA PEREIRA DA SILVA
RG: 6242897/ PC/PA, CPF 004.172.662-60
Representante Legal

T. F. DA ROCHA LTDA
CNPJ: 46.565.983/0001-04
TIAGO FERREIRA DA ROCHA
RG: 363519 PC/PA, CPF 004.028.902-80
Representante Legal



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Setor de
Licitações e Contratos



Testemunhas:

1º) - _____

CPF:

RG:

2º) - _____

CPF:

RG:

